



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035-01/2017.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, brasileiro, casado, CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado, de outro lado, a empresa **JWS PNEUS LTDA.**, CNPJ n.º 10.908.055/0001-58, com endereço na Rua Assis Brasil, 497, subsolo, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves-RS, CEP n.º 95.700-028, neste ato representada pelo Sr. JAIR WERNER, CPF N.º 413.554.740-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 497, apto 02, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo. n.º 84/2017, Tomada de Preços n.º 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, conforme relação abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
7	PNEU 275 - 18 diant. (Moto)	UNIDADES	2	79,00	158,00	TECHNIC MOD 275X18
8	CAMARA 1400 x 24 ventil meio (Patrola Vol)	UNIDADES	4	165,00	660,00	QBOM MOD FEQ
11	CAMARA 750 x 16	UNIDADES	6	42,00	252,00	QBOM MOD TR15
16	PNEU 205 x 75 R 16 8 LONAS 110/108R(Ducato)	UNIDADES	4	443,00	1.772,00	FALKEN MOD R51
18	PNEU 195 x 65 R 15 91H S/C (SPIN)	UNIDADES	14	287,00	4.018,00	DUNLOP MOD LM 704
19	PNEUS 175 x 70 R 13 82T S/C (Palio, Celta)	UNIDADES	16	153,99	2.463,84	DUNLOP MOD SP
21	PNEU 195 x 55 R 16 (Siena)	UNIDADES	6	327,00	1.962,00	FALKEN MOD TOURING ZE914
23	PNEUS 12 x 16,5 12 LONAS (Retro)	UNIDADES	6	1.220,00	7.320,00	TITAN SKID STEER
24	PNEUS 175 x 70 R 13 RADIAL 82T	UNIDADES	12	153,99	1.847,88	DUNLOP MOD SP TOURING



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

26	CAMARA 275 x 80 R 22,5	UNIDADES	10	74,00	740,00	QBOM TR 462
28	CÂMARA AR 12 x 16.5	UNIDADES	8	95,00	760,00	TORTUGA
29	PNEU 195 x 65 R 15 (SPIN)	UNIDADES	4	287,00	1.148,00	DUNLOP MOD SPLM
33	PNEUS 175 x 70 – R 13 82T	UNIDADES	4	153,99	615,96	DUNLOP MOD SP
34	PNEU 195 x 55 – R 16	UNIDADES	4	327,00	1.308,00	FALKEN MOD ZE
35	PNEUS 175 x 70 – R 13 82T	UNIDADES	4	153,99	615,96	DUNLOP MOD SP

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 25.641,64** (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro reais), e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme a retirada de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número da Tomada de Preços n.º 01/2017.

III - DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme a necessidade/solicitação da SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

A mercadoria será recebida por um funcionário responsável pelo setor que solicitou os produtos, o qual ficará responsável pela conferência.

IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será de até 01(um) ano a contar da assinatura do presente contrato.

V - DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (711.3)
SECRETARIA DA AGRICULTURA (616.3 e 6169.5)
SECRETARIA DA SAÚDE (826.5)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL(526.2 e 526.4)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

GABINETE DO PREFEITO(204.2)
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO(304.5)
SECRETARIA DA FAZENDA (405.4)

VI - DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado - RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul - RS, 06 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUN. SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JWS PNEUS LTDA.
JAIR WERNER
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: